



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA NUM. 19.147

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1959

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar Jonas Domingos da Silva, da função de Delegado de Polícia do município de Prainha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar o 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Salustiano Ferreira da Silva, do cargo de Delegado de Polícia no município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar o Cabo da Polícia Militar do Estado Manoel Luiz de França, da função de Comissário de Polícia de Capitão Págo, município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Braz de Souza, para exercer a função de Comissário de Polícia de Capitão Págo, município de Ourém, cargo com a exoneração de Manoel Luiz de França.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear João Pinheiro da Silva para exercer a função de Comissário de Polícia em Boa Vista, município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1959

Governador do Estado resolve nomear Domingos Ferreira Filho, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Vizeu, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, com o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo:

Em 28-9-59.

Ofícios:
N. 800, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o requerimento de Joana Melo, professora no sítio Mutuí, município de Irituí, solicitando pagamento referente ao período de Setembro a Dezembro de 1958. — A S. E. G. para abertura da competente Mensagem ao Poder Legislativo.

N. 804, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o requerimento de Elvira Santos Watrin, solicitando pagamento do "Auxílio-funeral", pelo falecimento de seu esposo José dos Santos Watrin, ex-funcionário da Recebedoria de Rendas do Estado. — A S. E. G. para providenciar a abertura do crédito especial, nos termos da informação da S. E. F.

N. 866, da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, solicitando pagamento da importância de Cr\$ 180.000,00. — Informar à S. E. G.

N. 406, do Departamento de Estradas de Rodagem, apresentando informações. — A S. E. G. para comunicar à A. L., remetendo-lhe cópia deste ofício.

N. 797, da Secretaria de Finanças, encaminhando o requerimento de Antônio Barjona Negro, Escrivão da Coletoria Estadual de Marapanim, solicitando efetividade. — Ao parecer do D. S. P.

S/n. do Departamento de Estradas de Rodagem, comunicação. — Ao Gabinete para dar ciência ao interessado.

N. 456, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de Carlos Martins de Sousa, solicitando noventa (90) dias de licença. — Concedo 90 dias de licença em face do laudo médico. Ao D. S. P. para o devido ato.

Peticões:

0347 — de Suter Almeida e Sousa, soldado da P. M. E., reformado, solicitando promoção à graduação de Cabo. — Ao parecer do sr. Cel. Comt. da P. M. E.

0349 — de José da Cunha Leite, funcionário público domiciliado na cidade de Vizeu, exercendo o cargo de ajudante de Tesoureiro na referida Prefeitura, solicitando o retorno às funções de Escrivão da Coletoria Estadual. — Sim, desde que o interessado seja

apresentado por ofício ao Governador.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 28-9-59.

Ofícios:
N. 190, da Garage do Estado, remetendo a S. Excia. a Portaria n. 20, contendo a dispensa do lavador de carros da G. E., o sr. Luis Pires de Oliveira. — De acordo. Comunique-se.

N. 189, da Garage do Estado, solicitando participação de diadista da G. E. o sr. Luis Pires de Oliveira. — Ciente, archive-se.

N. 328, do Consulado Britânico, Recife-Pernambuco, solicitando informações. — Ao sr. D. E. para informar-se com urgência.

N. 511, da Secretaria de Estado de Finanças, solicitando informação. — Archive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça, respondendo pela mesma.

Em 23-9-59.

Peticões:
0456 — Alcebiades Augusto Ferreira, sub-tenente reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao parecer do D. S. P. à vista da informação infra.

0458 — Luiz Ursulino de França Filho, tenente coronel, reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao exame e parecer do D. S. P.

0460 — Joaquim Bezerra dos Santos, cabo reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Examine e diga o D. S. P.

0462 — Severino de Moraes Menezes, 2.º tenente reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P. para dar parecer.

0480 — Waldemar Gomes Bezerra, cabo reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0483 — João Francisco do Nascimento, cabo reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

N. 695, da Secretaria de Estado de Finanças, solicitando nomeação. — Archive-se.

N. 288, da Imprensa Oficial, solicitando nomeação. — Encaminhando a presente proposta de nomeação ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, manifesto-me a ela favorável.

N. 289, da Imprensa Oficial, solicitando nomeação. — Encaminhando a consideração do Sr. Gen. Governador, esta proposta de nomeação, manifesto-me a ela favorável.

N. 445, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, solicitando fornecimento de passagem. — Providencie-se.

N. 127, da Casa do Pará, solicitando informações sobre o andamento da Mensagem encaminhada à Assembléia Legislativa do Estado, concedendo um auxílio de Cr\$ 500.000,00. — Archive-se.

N. 159, do Departamento Estadual de Estatística, solicitando transferência do funcionário Lauro Tavares de Lima, escrivão, padrão H. — Ao parecer do D. S. P.

N. 301, da Imprensa Oficial, solicitando nomeação. — Ao D. S. P. para cumprir o despacho Governamental.

N. 863, da Divisão do Material, solicitando remessa de 2as. vias de livros. — A Garage do Estado para informar e devolver a S. E. G.

N. 428, da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, solicitando que lhe seja cedido o Teatro da Paz, para a realização da solenidade da colação de grau. — Ao Diretor do Teatro da Paz para informar.

0483 — João Francisco do Nascimento, cabo reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0484 — Moacir Julião de Oliveira, cabo reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0485 — Eduardo Hianis, 3.º sargento reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0486 — Oscar Ataíde de Miranda, soldado reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0487 — Raimundo Xavier do Amorim, 3.º sargento reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

Em 24-9-59.

0527 — Jurandyr Torres de Lima, tenente coronel da reserva remunerada da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao Comando da P. M. E., para informar.

0528 — Ademor de Sousa Figueiredo, 3.º sargento reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao Comando da P. M. E., para informar.

0535 — João Evangelista Filho,

GOVERNHO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DI MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHERCILLA KAYATÉ

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGENS:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 22 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia para ser recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto nos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	500,00
Número avulso	2,00
Número atrasado	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	800,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
16% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
nos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
reservadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. G., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto nos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
da escarcimha solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

major reformado da P. M. E. — pedido
de promoção. — Ao Com-
mando da P. M. E. para dizer.

Ofícios:
N. 963, do Departamento do
Serviço Público, anexos os pro-
cessos das aposentadorias de:
José Crescêncio Batalha, Judith
Portal Seabra, Manoel Bonifácio
Cantão, Maria Izaura Lobo de
Moraes, e Maria Ferreira de Na-
zaré. — Encaminhe-se ao Tribu-
nal de Contas.

N. 863, do Departamento do
Serviço Público, remessa de 2as.
vias de empenho de diversas re-
partições. — Faça-se o expedien-
te.

Em 18-9-59
0505 — Antonio Pereira de Me-
lo, soldado reformado da P. M. E. —
pedido de promoção. — Ao
comando da P. M. E. para exame
e parecer.

Em 22-9-59.
0430 — Raimundo Queiroz Pe-
reira, 3.º sargento reformado da
P. M. E. — pedido de promoção.
— Ao parecer do D. S. P.

Em 24-9-59.
0457 — Euclides Severo Cor-
reia, cabo reformado da P. M. E. —
pedido de promoção. — Ao
D. S. P., para dar parecer, tendo
em vista à informação infra.

0488 — João de Freitas, cabo
da reserva remunerada da P. M.
E. — pedido de promoção. — Ao
parecer do D. S. P.

0489 — Florivaldo Moreira da
Silva, cabo reformado da P. M.
E. — pedido de promoção. — Ao
parecer do D. S. P.

0490 — Albertino de Assunção
Malato, 2.º tenente da reserva re-
munerada da P. M. E. — pedido
de promoção. — Ao parecer do
D. S. P.

093 — Hernani de Oliveira
Gomes, capitão reformado da P.
M. E. — pedido de promoção. —
Ao parecer do D. S. P.

0494 — Sebastião Venâncio de
Almeida Curumbá, capitão re-

formado da P. M. E. — pedido
de promoção. — Ao parecer do
D. S. P.

0495 — Albino Pereira da Sil-
va, 2.º sargento reformado da P.
M. E. — pedido de promoção. —
Ao parecer do D. S. P.

0496 — Júlio Otero Henrique
de Seabra, tenente coronel da re-
serva remunerada da P. M. E. —
pedido de promoção. — Ao D. S.
P. para dar parecer.

0497 — Ivo Amorim, 3.º sar-
gento reformado da P. M. E. —
pedido de promoção. — Ao D. S.
P. para dar parecer.

0498 — Márcio de Moraes Na-
varro, 2.º sargento reformado da
P. M. E. — pedido de promoção.
— Ao parecer do D. S. P.

0499 — Manoel Assunção Afi-
lhado, soldado reformado da P.
M. E. — pedido de promoção. —
Ao parecer do D. S. P.

0500 — Hortêncio de Araújo
Palheta, cabo reformado da P. M.
E. — pedido de promoção. — Ao
parecer do D. S. P.

0502 — Artagnan Barbosa de
Amorim, tenente coronel reform-
ado da P. M. E. — pedido de
promoção. — Ao parecer do D.
S. P.

0503 — João Ferreira de Melo,
cabo reformado da P. M. E. —
pedido de promoção. — Ao pa-
recer do D. S. P.

0529 — Eugenio Guimarães
Monteiro, 2.º sargento da reserva
remunerada da P. M. E. — pedido
de promoção. — Ao parecer do
D. S. P.

0531 — Alfredo Silva, cabo re-
formado da P. M. E. — pedido
de promoção. — Ao parecer do
D. S. P.

0532 — Elias Jorge, soldado
reformado da P. M. E. — pedido
de promoção. — Ao parecer do
D. S. P.

0533 — Miguel Corrêa Lobato,
2.º tenente reformado da P. M.
E. — pedido de promoção. — Ao
parecer do D. S. P.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO
DE RECEITA**

Expediente despachado pelo Sr.
Diretor do Departamento de
Receita.

S/n, da Prefeitura Municipal de
Tomé-Açu. — Arquivar-se.

N. 8,2, do Território Fede-
ral do Amapá. — Embarque-se.

N. 4211, de R. Nely de Ma-
tos. — Entregue-se.

N. 4213, de Ocim do Bra-
sil S/A. — Verificado, embar-
que-se.

N. 4212, de Soares de Car-
valho, Sabões e óleos S/A. — Ao
chefe do ponto de Icoaraci, para
conferir e informar.

N. 4197, da Missão FEO/
UNESCO na Amazônia. — Veri-
ficado, embarque-se.

N. 248/A4/2418, do Quar-
tel General (1.ª Zona Aérea). —
Entregue-se.

N. 1125, do Hospital da Ae-
ronáutica de Belém. — Idem.

N. 4218, da Companhia
Agrícola e Industrial de Madei-
ras da Amazônia. — 1.ª Seção,
para lavrar termo de fiança.

N. 4216, da Ocim do Bra-
sil S/A. — Verificado, embar-
que-se.

Ns. 4215 e 5214. — Idem,
idem.

N. 4219, do Dr. Otávio
Mendonça. — Verificado, entre-
gue-se.

N. 4220, de Antonio Auad.
— Idem.

N. 4230, de A. F. Coelho
& Cia. — Idem.

N. 4229, — Idem, idem.

N. 277, do Território Fede-
ral de Rondônia. — Embarque-se.

N. 59, do Banco de Crédito
da Amazônia S. A. — Entre-
gue-se.

N. 4225, da Zula de Neves.
— Verificado entregue-se.

N. 276, da Superintendên-
cia Comercial (SNAPP). — Entre-
gue-se.

N. 4226, de Raimundo Ro-
drigues. — Como pede. A Secre-

taria para anotar.

N. 4227, de Arthur Carter.
— Verificado, embarque-se.

N. 4231, de Antonio Farias
Cbelho. — Verificado, entre-
gue-se.

N. 4233, de José Carlos
Monteiro das Neves. — Verifi-
cado, embarque-se.

N. 4232, de Nunes da Sil-
va & Cia. — Organizar despachos
de Estatística.

N. 4234, de Donina Bena-
con. — Verificado, entregue-se.

N. 4223, de Nassar & Cia.
— Ao ponto fiscal de Icoaraci,
para assistir e informar.

N. 4217, de Kyle Lawren-
ce. — Verificado, embarque-se.

N. 4235, de Comércio e In-
dústrias, Pires Guerreiro S/A. —
Ao chefe do ponto de Icoaraci,
para assistir e informar.

S/n, do Instituto Brasileiro
do Café. — Ao chefe do Cais,
para providenciar.

N. 4179, de H. J. Ribeiro
& Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 4008, de David Serruya
& Cia. — Ao funcionário Pedro
Cardoso, que estava em serviço
no ponto fiscal do Entroncamento
em julho do corrente ano, para
informar.

N. 4221, de José Levindo
Carneiro. — Verificado, embar-
que-se.

N. 4236, de Erico de Araújo
Costa. — Verificado, embarque-se.

N. 4222, de Nassar & Cia.
— Ao chefe do ponto para per-
mitir a passagem.

Em 26-9-59.

N. 4237, do Instituto Catarina
Labouré. — Verificado, entre-
gue-se.

N. 4238, de Kaiser Alu-
minio Ltda. — Embarque-se.

N. 27, do Estabelecimento
Rural do Tapajós. — Idem.

N. 815, do Território Fede-
ral do Amapá. — Idem.

N. 4241, do Banco do Bra-
sil S/A. — Idem.

N. 4240, de Antonio Rai-
mundo Barros. — Verificado, en-

tregue-se.
 — N. 4239, de Leon Van Der Lest. — Verificado, embarque-se.
 — N. 4244, de Lúcia Ren Te-cidos S/A. — Ao chefe do Cais, para providenciar Henio Leão.
 — N. 4243, das Irmãs da Or-dem do Espírito Santo. — Em-barque-se.
 — N. 4242, dos Padres Reden-toristas. — Idem.
 — N. 4242, dos Padres Reden-toristas. — Idem.
 — N. 4247, de João Santos. — Verificado, entregues-e.
 — N. 4106, de Stocssel Sadalla & Cia. — A 2.ª Secção para co-brar serviço remunerado.
 — N. 4107. — Idem, idem.
 — N. 4248, idem idem. — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.
 — N. 508, do Estabelecimento Regional de Subsistência (S.ª K. M.). — Embarque-se.
 — N. 4249, do Dr. Telmo Sarmento. — Idem.
 — N. 4235, de Comércio e In-dústria, Pires Guerreiro S/A. — A 1.ª Secção, para informar o despacho de exportação.
 — N. 819, do Território Fe-deral do Amapá. — Entregue-se.

MONTEPIO DOS FUNCIO-NÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRA-TIVO DO MONTEPIO

Ata da 204a, sessão ordinária do Conselho Administrativo do Montepio realizada no dia 25 de junho de 1959.

(a.a.) Rodolfo Chermont, presidente; Pedro da Silva Santos, Célio Danim Marques, Edgar Batista de Miranda e Miguel Fonteles Filho.

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de mil novecen-tos e cincoenta e nove, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no predio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, sita à Praça da República, no edifi-cio Costa Leite, as quinze horas, presentes os senhores Rodolfo Chermont, presiden-te, e os membros, Edgar Batis-ta de Miranda, Miguel Fonte-les Filho, Pedro da Silva Santos e Célio Danim Mar-ques, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio, para tratar de as-sunto de interesse do mesmo. Pelo senhor presidente foi declarada aberta a sessão mandando ler a ata da anterior que foi aprovada. Em seguida o senhor presidente, to-mando conhecimento do expe-diente e examinando-o, exa-rou os seguintes despachos: Distribuição — Ao Conselhei-ro Pedro da Silva Santos, para relatar, os processos de pensão e pagamento de peculios em que são requerentes Martinha Raymunda de Oliveira, Niéda Leonci Texeira e Lucidéa do Carmo Tavernard, bem como o de inscrição de Montepio requerido por Raymundo Mel-quiaes do Araújo. O processo em que Fernando Rayol, requer a continuação do paga-mento de sua pensão, por ser estudante, a qual foi suspensa em virtude do mesmo haver atingido a sua maioridade, também foi distribuído ao con-

selheiro Pedro da Silva San-tos, para o seu voto. Ao con-selheiro Edgar Batista de Mi-randa, foram distribuídos, para relatar os processos de arbi-tramento de pensão e paga-mento de peculio em que são requerentes Maria Bogéa O-liveira e Elvira Santos Watrim e ao conselheiro Miguel Fon-teles Filho, o processo em que Francisca dos Santos, requer o arbitramento da pensão e pagamento do peculio a que se julga com direito por fa-lecimento de seu espôso José Joaquim dos Santos. Em se-guida, não havendo mais ex-pediente para despacho e nem para julgamento pelo Conse-lho, trataram o senhor pre-sidente e demais membros do Conselho, de vários assuntos de ordem administrativa. O senhor presidente em seguida, propôs que fosse consignada

em ata um voto de congratu-lação ao Exmo. Sr. Coronel Luiz Geolás de Moura Carva-lho, digníssimo Governador do Estado, pela passagem do a-vesário natalício de Sua Excia. que hoje decorre, tendo sido esta proposta aceita e aprovada com satisfação por todos sendo, imediatamente redigido o expedido um tele-grama nesse sentido, ao Emi-nente Chefe. E como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu Al-varo Moacyr Ribeiro, secre-tário o escrevi e assino com o senhor presidente.

a.) Rodolfo Chermont, Pre-sidente; Alvaro Moacyr Ri-beiro, Secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.
 Em, 23/9/59

Processos ns.:

2439, Osório Francisco Mar-tins Pinheiro; 2463, Coletoria de Almeirim; 2464, José Maria Salgado Vieira; 2465, Coletoria do Capim; 2466, Idem, idem, idem; 2467, Idem, idem, idem; 2468, Idem, idem, idem; 2469, Idem, idem, idem; 2470, Idem, idem, idem; 2421, Idem, idem, idem; 2472, Idem, idem, idem; 2473, Idem, idem, idem; 2474, Idem, idem, idem; 2475, Idem, idem, idem; 2478, Rai-mundo Martins; 2479, Leonila da Costa Roldão; 2480, Zulmi-ro Gomes Ferreira; 2481, Dulce Pereira de Matos; 2482, Manoel Pereira de Matos; 2483, José Pereira de Matos; 2484, José Maria Salgado Viei-ra; 2485, Durval Augusto dos Reis; 2486, Idem idem, idem; 2487, Durval Augusto dos Reis; 2488, Durval Augusto dos Reis; 2489, Alberto Mous-salem; 2504, Coletoria do Ca-pim; 2505, Idem, idem; 2512, Silvino Souza Mota; 2513, Ter-tuliano Santos; 2514, Coletoria do Capim; 2515, Idem, idem, idem; 2516, Idem, idem, idem; 2517, Idem, idem, idem; 2518, Idem, idem, idem; 2519 Idem, idem, idem; 2520 Idem, idem, idem; 2522, Idem, idem, idem; 2521, Idem, idem, idem; 2523, Idem, idem, idem; 2527, An-tônio Nunes Botelho; 2530, Felipe Borges da Silveira; 2531, José Rodrigues Sampaio; 2532, Abner de Melo Cantão — Ao serviços de terras.

2510, Arquimedes Teles de Oliveira — Petição incompleta — Arquite-se; 2511, Justi-niano Lima — Idem, idem, idem.

2460, Antônio Bastos Mor-bach; 2476, Durval Augusto dos Reis; 2477, Maria de Lour-des Dias dos Reis; 2534, Teo-

tonio Barral Monteiro — Ao S. C. Rural.

2535, José Gama dos Santos; 2545, Antônio Gomes Alves; 2458, Antonia Bastos Gaby; 2459, Augusto Bastos Morba-ch — Ao S. C. Rural.

1935, Justino Francisco de Aquino; 2145, Maria Moussa-lem Quadros — Baixe-se por-taria.

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, para aplicação da verba de Cr\$ 15.000.000,00 — dotação de 1959, desti-nado às despesas de qualquer natureza com o prosse-guimento da instalação e manutenção do Núcleo Colo-nial do Guamá.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Eco-nômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, daqui por diante denominados, respectiva-mente, SPVEA e INSTITUTO, representada a primeira pelo seu Superintendente, e a segunda pelo seu representante, Sr. Edgar de Souza Cordeiro, Administrador do Núcleo Co-lonial do Guamá, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regula-mento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigo-rará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 90., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não hou-

2235, da Secretaria de Es-tado de Educação e Cultura — Ao S. O. para orçar os ser-viços de instalação sugeridos pelo DEA.

2462, da Secretaria de Fi-nanças — Convidar o Dr. Carlos Pinto de Almeida, pro-curator da Prefeitura Municip-al de Araticu, através de O Liberal, a comparecer a esta Secretaria de Estado para tratar assunto do interesse daquela Prefeitura.

2528, da Secretaria do Inte-rior e Justiça — Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Jus-tiça. Efetivamente o nosso saudoso General Governador Magalhães Barata cogitava construir um prédio para a Delegacia de Polícia em Bre-ves. Se algum projeto foi or-ganizado, desconheço. Estou mandando confeccionar um ante-projeto que submeterei à apreciação do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, para posterior orçamento, se apro-vado.

Minha opinião, salvo melhor juízo, face os termos de officio Sr. Promotor Público de Bre-ves, é de que o assunto mere-ce toda a atenção e atendi-mento.

2529, de Orlando da Mota Silveira e outros — Informem os Agrimensores Evangelista e Conceição.

ver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o INSTITUTO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificadas na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao INSTITUTO a quantia de Cr\$ 15.000.000,00 quinze milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.2.0 — Colonização; 14 — Pará; 1 — Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da instalação e manutenção do Núcleo Colonial do Guamá, em cooperação com o Instituto Nacional de Imigração e Colonização — Cr\$ 15.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O INSTITUTO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O INSTITUTO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Costabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de setembro de 1959.

AMILCAR CARVALHO DA SILVA

EDGAR DE SOUZA CORDEIRO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimunda O. Carvalho

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Núcleo Colonial do Guamá, para aplicação da quantia de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União, Anexo SPVEA, destinada às despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da instalação e manutenção do referido Núcleo.

1—PESSOAL			
a) Turma normal	3.030.200,00		
b) Turma extra	1.500.000,00		
c) Trabalhadores p/ construção de drenos na Gleba Pernambuco	1.199.700,00	5.729.900,00	
2—COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE			
	1.200.000,00	1.200.000,00	
3—ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS, APARELHOS E VIATURAS			
	400.000,00	400.000,00	
4—GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR			
	191.500,00	191.500,00	
5—PRODUTOS QUÍMICOS (ADUBOS E FUNGICIDAS)			
	300.000,00	300.000,00	
6—REPAROS E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			
	150.000,00	150.000,00	
7—SERVIÇOS DIVERSOS P/ OS COLONOS:			
a) Auxílio de subsistência à 50 famílias durante 12 meses a Cr\$ 2.600,00 por mês	1.560.000,00		
b) Preparo de 200 hectares de terra a Cr\$ 4.600,00 por hectare	920.000,00		
c) Aberturas de poços	150.000,00	2.630.000,00	
8—OBRAS			
a) Estudos, projetos e levantamento topográfico.	246.000,00		
b) Início, prosseguimento e conclusão das construções	2.190.000,00	2.436.000,00	
9—EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES:			
a) Aquisição de 3 motores elétricos, com a capacidade de 2 1/2, 5 e 15 HP, inclusive fios elétricos e isoladores	300.000,00		
b) Aquisição de um jeep ou caçambinha	370.000,00	670.000,00	

c) Aquisição de um trator de roda	700.000,00	
d) Aquisição de 3 pulverizadores motorizado. Pulverizadores de costa e polvilhadeiras manuais.	200.000,00	
e) Uma máquina de soldar elétrica	100.000,00	
f) Compra de uma bomba de irrigação de 6 a 8 polegadas	80.000,00	1.080.000,00
10—EVENTUAIS		212.600,00
TOTAL GERAL ..	Cr\$ 15.000.000,00	

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Notificação
De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o Sr. João de Souza Melo, ocupante do cargo de Policia Sanitária, diarista desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor do Expediente o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 16 de setembro de 1959.

(a.) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente.
Visto: Dr. Henry C. Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.
G. — 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23/10/59).

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL
Abre Concorrência Pública para a venda de um Caminhão marca "Chevrolet", modelo 1942".

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor do Departamento do Serviço Público, fica aberto, pelo prazo de (30) trinta dias, a contar desta data, a concorrência pública para venda de um caminhão marca "Chevrolet", modelo 1942, no estado, pertencente a Colônia de Marituba.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do

Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar o referido caminhão na Garage do Estado, das 6 às 16,30 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado. Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 25 de setembro de 1959.

(a) Cândido Passos da Silva, Chefe de Expediente da Divisão do Material.
(G — Dias 25/9 a 25/10/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Maria de Lourdes França da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão "G", do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro", para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima — Diretor de Expediente.
(G — 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/9 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 14/10/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Diretoria de Expediente
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de

24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a Senhora Terezinha de Jesús França, Escriurária padrão G, lotada nesta Secretaria de Estado, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial do Estado.

Diretoria de Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em Belém, 14 de setembro de 1959.

(a.) José Dias Maia, Diretor de Expediente.
G. — Dias 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18

ANÚNCIOS

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S. A.

Ata da Sessão de Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco Comercial do Pará, S. A., em 21 de setembro de 1959.

As quinze horas do dia vinte e um de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, na sede social à Rua Quinze de Novembro, número cento e trinta e um, reuniram-se os acionistas do Banco Comercial do Pará, S. A., em sessão de Assembléia Geral Extraordinária a fim de tomar conhecimento da proposta da Diretoria para aumento do capital do Banco e subsequente reforma dos Estatutos sociais. Assumindo a Presidência o Dr. Loris Olympio Corrêa de Araújo, convidou os Srs. Dr. Miguel Machado da Rocha e Souza e João dos Santos Reis Junior para ocuparem os cargos de primeiro e segundo Secretários, respectivamente. Estando assim constituída a mesa, o Sr. Presidente verificando pelo livro de presença o comparecimento de setenta e nove acionistas, representando setenta e três mil quatrocentas e dezoito ações e

igual número de votos, número legal para a realização da Assembléia, de acordo com o artigo cento e quatro do decreto lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos quarenta, declara aberta a sessão, dando a palavra ao Sr. segundo Secretário para efetuar a leitura do anúncio de convocação. Com a palavra o Sr. segundo Secretário efetuou a seguinte leitura: Banco Comercial do Pará, S. A., Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária, primeira, segunda e terceira convocações. Convidam-se os Srs. acionistas a comparecerem à sede social, à Rua Quinze de Novembro, número cento e trinta e um, nesta cidade, às quinze horas do dia dezesseis do mês de setembro corrente, em primeira convocação e, se não houver o número legal de dois terços, às mesmas horas do dia vinte e dois com o mesmo número em segunda convocação e ainda no dia vinte e nove às mesmas horas, em terceira convocação e com qualquer número, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: primeiro, aumento do capital social, segundo, reforma dos Estatutos, terceiro o que ocorrer. Belém, cinco de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove. Os Diretores: (aa.) Dr. Sulpício Ausier Bentes e José Emilio Leal Martins. Fim da essa leitura o Sr. Presidente explica que, em vista de somente no dia dez do corrente ter o DIÁRIO OFICIAL do Estado publicado esse edital por não ter circulado na data inicial de seis deste mês, foi o mesmo retificado e novamente publicado para ser realizada a Assembléia em vinte e um em primeira convocação, em vinte e oito em segunda convocação e finalmente em cinco de outubro próximo futuro em terceira e última convocação, tendo então o Sr. segundo Secretário efetuado a leitura do edital com as respectivas alterações. Estando, assim, devidamente esclarecida esta

partida, o Sr. Presidente con-

cedeu a palavra ao Sr. José Emílio Leal Martins, Diretor Secretário, para efetuar a leitura da proposta da Diretoria referente ao aumento do capital e reforma dos Estatutos sociais. Com a palavra o Sr. José Emílio Martins, passou a ler o seguinte: Srs. acionistas: A queda continuada do poder aquisitivo do dinheiro reflete-se em todos os quadrantes e estabelece a necessidade no desenvolvimento dos negócios do Banco. Esta a razão pela qual a diretoria, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolveu convocar a presente Assembléia Geral Extraordinária a fim de proceder ao aumento do capital social, por subscrição particular, cuidando, concomitantemente, da reforma dos nossos Estatutos, não somente por motivo do aludido aumento como também pela necessidade de alterar outras disposições estatutárias que estão a exigir modificação, para melhor atender os interesses sociais. Dentro deste critério, a Diretoria propõe que o capital social seja elevado de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, dividido na mesma forma que o capital atual em ações nominais de cem cruzeiros cada uma, eis que além da necessidade de maior número próprio para atender os negócios do Banco, faz-se também preciso, sem dúvida, adaptar-se a sede social, modernizá-la e reaparelhá-la para que a mesma não mantenha o aspecto vetusto que apresenta no momento e melhor se ajuste as condições da atualidade e da modificação que se tem em vista imprimir para maior desenvolvimento dos negócios do Banco. Desta forma os acionistas serão convocados para exercerem o seu direito de preferência na subscrição do aumento do capital social na proporção das ações que possuem atualmente, o que vale dizer que cada acionista poderá subscrever o dobro das ações que detêm presentemente, ficando a diretoria autorizada a angariar subscritores estranhos para as sobras que não forem adquiridas pelos atuais acionistas, de

forma a integralizar-se, completamente, o aumento do capital que se fará mediante o pagamento de cinquenta por cento do valor das ações que adquirir cada acionista no ato da subscrição a se realizar dentro do prazo de trinta dias após a aprovação da reforma dos Estatutos pelo poder competente. Em consequência a diretoria pede a aprovação da Assembléia para o aumento do capital social na forma acima especificada fazendo-se, ainda, as seguintes alterações nos Estatutos sociais. Em virtude de findar a dezesete de agosto de mil novecentos e sessenta e um prazo de duração do Banco, a diretoria considera asado o momento para alterar-se desde já o artigo segundo dos Estatutos sociais, passando o mesmo a ter a seguinte redação: — Artigo segundo — O prazo de sua duração fica dilatado por mais dez anos, a contar de dezesete de agosto de mil novecentos e sessenta e um. Por motivo do aumento do capital o artigo terceiro ficará assim redigido: — Artigo terceiro — O capital social de dez milhões de cruzeiros fica elevado para trinta milhões de cruzeiros dividido em trezentas mil ações do valor nominal de cem cruzeiros cada uma. Ante a necessidade de estimular-se o trabalho da diretoria, no artigo quatorze propõe a alteração da comissão que ali figura de vinte por cento sobre os dividendos para dez por cento sobre os lucros líquidos, ficando assim redigido o aludido item: — Comissão de dez por cento Comissão de dez por cento sobre os lucros líquidos, atribuídos, anualmente à Diretoria. Para dirigir o Banco, depois de cuidadoso estudo, chegou-se à conclusão que o artigo XVIII deve ser alterado para suprimir-se os suplentes de Diretores e ficar com a seguinte redação: Artigo dezoito: — O Banco será administrado por três diretores, acionistas ou não, residentes no país, escolhidos e eleitos na Assembléia de que trata o artigo quarenta e oito. Os artigos dezoito e vinte que se referiam aos suplentes extin-

tos, passarão a ter a seguinte redação: — Artigo dezoito — Nos impedimentos e ausência de um diretor, a Diretoria convocará um acionista ou não para substituir o que estiver impedido ou ausente. Artigo vinte — Havendo empate nessa designação aquele que for mais velho será designado para substituir o diretor ausente ou impedido. Ao artigo vinte e dois propõe-se nova redação, nos seguintes termos: — Artigo vinte e dois — Não poderão tomar posse dos cargos os diretores que forem proibidos de negociar, e ao artigo vinte quatro esta outra: — Artigo vinte e quatro — Não poderão assumir os diretores que se encontram em débito para com o Banco. Ao artigo vinte e cinco, em consequência da supressão dos suplentes de diretor, propõe-se a seguinte redação: — Artigo vinte e cinco — Em caso de tornar-se vago o cargo de diretor, o que lhe substituir servirá pelo tempo que restava ao substituído. Ao artigo vinte e seis propõe-se uma alteração a fim de atender a depreciação da moeda, ficando assim redigido: — Artigo vinte e seis — Cada Diretor, antes de entrar em exercício garantirá a responsabilidade de sua gestão com a caução de mil ações do próprio Banco, presumindo-se que renunciou o cargo se não prestar dita caução, dentro de trinta dias. Suprima-se o parágrafo único do citado artigo vinte e seis por não mais ter objetivo, assim como no artigo vinte e oito as expressões "ou suplente de diretor". Ao artigo vinte e nove propõe-se a seguinte redação: — Artigo vinte e nove — A Diretoria eleita de acordo com o artigo quarenta e oito destes Estatutos, será composta de um presidente, um diretor-gerente e um diretor secretário, designados nas respectivas chapas de votação. A Diretoria atual será completada para exercer o mandato que lhe resta, sendo que o mais velho ocupará a presidência até o término do mandato. O artigo trinta deve ter outra redação uma vez que ante as oscilações da moeda não é aconselhável que os honorá-

rios da Diretoria fiquem fixados nos Estatutos, obrigando a reforma destes si aqueles honorários precisarem de alteração. Assim, para o artigo em questão propõe-se a redação seguinte: — Artigo trinta — Cada diretor perceberá os honorários mensais (ordenado e representação) que forem fixados pela Assembléia Geral em sua reunião ordinária e mais a comissão de dez por cento sobre os lucros líquidos do Banco atribuídos anualmente à Diretoria, de acordo com o artigo quatorze destes Estatutos. Parágrafo único — Enquanto não forem alterados os honorários da diretoria, continuarão a serem os atuais. Para o artigo trinta e um propõe-se nova redação assim estabelecida: — Artigo trinta e um — Os diretores se reputam investidos de todos os poderes necessários não só para representarem o Banco em quaisquer ações ou procedimentos judiciais em que ele for parte, como também para praticarem os atos de gestão, devendo terem em consideração os dispositivos do artigo cento e dezoito e seu parágrafo único e o artigo cento e vinte do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, cabendo a diretoria reunir toda vez que se fizer necessário na sede do Banco, não podendo nenhum diretor se afastar da cidade sem o conhecimento dos demais e devendo permanecer um dos diretores na sede do Banco, durante o expediente. No parágrafo único do citado artigo trinta e um deve-se acrescentar: na letra "C" as expressões "juntamente com outro diretor", ficando dita letra "C" com a seguinte redação: — C) juntamente com outro diretor nomear e demitir os empregados e marcar-lhes os vencimentos, bem como determinar-lhes as diversas funções, honorários etc. tudo de conformidade com as leis vigentes, ficando estabelecido que o tesoureiro ou fiel de tesoureiro ou cobrador, antes de assumirem os cargos, prestarão fiança, o primeiro de cem mil cruzeiros e o se-

gundo de cinquenta mil cruzeiros. Após a letra "F" no parágrafo único do artigo trinta e um deve ser encaixado o título "Ao Diretor-Gerente" e a letra "G" do citado parágrafo único teve ter outra redação que se propõe seja a seguinte: G) — Organizar o cadastro das firmas cujos títulos possam ser admitidos a desconto ou a outras operações, marcando o limite máximo de responsabilidade de cada um e efetuar, juntamente com outro membro da diretoria, as operações de empréstimos dentro das normas do Banco, promovendo o progresso do estabelecimento. Na letra "H" do citado parágrafo único, do artigo trinta e um, nas atribuições do diretor secretário, acrescentar "supervisionar as relações públicas" redigindo-se desta forma a referida letra H: — H) Supervisionar as relações públicas e fazer publicar pela imprensa, até o dia quinze de cada mês, o balancete das operações efetuadas no mês antecedente. No artigo quarenta e oito devem ser suprimidas as expressões "e seus suplentes" quando ali se referem aos diretores, ficando o artigo a redação seguinte: — Artigo quarenta e oito — No começo de cada ano, até ao dia trinta de abril, reunir-se-á a Assembléa Geral ordinária para os fins especiais: primeiro, leitura do relatório dos diretores e dos pareceres do Conselho Fiscal e exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanços e contas do ano; segundo, indicação, discussão e deliberação sobre qualquer assunto que interesse ao Banco, salvo quanto a discussão e deliberação de assunto que envolva modificação ou alteração dos Estatutos; terceiro, eleição para os cargos de fiscais e respectivos suplentes e membros da mesa da Assembléa Geral e também para a Diretoria quando esta esteja no último ano de seu mandato. O artigo quarenta e nove poderá ficar com a sua redação alterada para o seguinte: — Artigo quarenta e nove — Serão admitidos votos por procuração com poderes especiais, contando que

estes não sejam conferidos a diretores, fiscais e seus suplentes e membros da mesa da Assembléa Geral e que sejam acionistas os procuradores. Ao artigo cinquenta e três deve se acrescentar "in fine" as expressões "e o acervo pro indiviso pelo seu representante legal", ficando o artigo assim redigido: — Artigo cinquenta e três — As mulheres casadas no regime da comunhão de bens serão representadas por seus maridos; os menores, os interditos e os incapazes, por seus pais, tutores ou curadores e o acervo pro indiviso pelo seu representante legal. Para o artigo cinquenta e seis propõe-se a seguinte redação: — Artigo cinquenta e seis — Nas eleições para os cargos de diretores, fiscais e seus suplentes e membros da mesa da Assembléa Geral, cada acionista votará em três cédulas fechadas, sendo a primeira para a diretoria, a segunda para fiscais e seus suplentes e a terceira para presidente, primeiro e segundo secretários da mesa da Assembléa Geral. No artigo cinquenta e oito deve ser suprimida a expressão "e seus suplentes", ficando o artigo assim redigido: — Artigo cinquenta e oito — Os mandatos dos diversos cargos eletivos durarão o prazo de um ano, a contar da data em que foram empossados, sem exceção dos da diretoria, cuja duração será de cinco anos. São estas Srs. acionistas as alterações que propõe a diretoria a serem aprovadas por essa Assembléa Extraordinária nos nossos Estatutos, proposta que submetemos ao plenário com o parecer do Conselho Fiscal que lhe foi inteiramente favorável. Belém cinco de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove. Banco Comercial do Pará, S. A.. Os Diretores: — Ausier Bentes e José Emílio Leal Martins. Em seguida, também a convite do Sr. Presidente, passou a ler o parecer do Conselho Fiscal do Banco que aprovou o referido aumento e reforma estatutária, leitura essa que constou do seguinte: Parecer do Conselho Fiscal do Banco Co-

mercial do Pará, S. A., sobre o aumento de seu capital e reforma dos Estatutos sociais propostos pela Diretoria. A convite da diretoria do Banco Comercial do Pará, S. A., na sede social, à Rua Quinze de Novembro número cento e trinta e um, nós, membros do Conselho Fiscal procedemos a uma reunião para apreciarmos a proposta da Diretoria, de uma convocação extraordinária de Assembléa Geral para elevar o capital de dez milhões de cruzeiros para trinta milhões de cruzeiros e proceder a reforma dos diversos artigos e disposições dos Estatutos sociais. Ponderando as razões explanadas pela diretoria e constantes da exposição a ser apresentada a referida Assembléa Geral Extraordinária, verificamos que todas as razões invocadas são de verdadeiro interesse para movimentar o Banco, ampliando e desenvolvendo as suas transações e satisfazer sua clientela, motivo porque este Conselho é de parecer que a digna Assembléa, tomando conhecimento da referida proposta, lhe dê plena aprovação. Belém, cinco de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove. — (aa.) Expedito Lobato Fernandez, Mario Tocantins Lobato e Dr. Helio Couto de Oliveira. Concluída a leitura da exposição da Diretoria e do parecer favorável do Conselho Fiscal emitido a respeito, o Sr. Presidente dando cumprimento à ordem do dia, pôs em discussão o aumento do capital do Banco, sobre o qual ninguém quiz se manifestar e que submetido à votação foi aprovado nos precisos termos da proposta da Diretoria pela unanimidade dos presentes, representando setenta e três mil quatrocentos e dezoito votos. Posta em discussão a reforma dos estatutos conforme a proposta da Diretoria, foi a mesma objeto de debates, nos quais intervieram diversos acionistas. Submetida à votação foi aludida reforma aprovada pela Assembléa, com as seguintes modificações apresentadas pelo acionista Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, a saber: — Alterar a redação

do artigo terceiro para suprimir-se "O capital social fica elevado para trinta milhões de cruzeiros" e dar-lhe a redação seguinte: — Artigo terceiro — O capital social é de trinta milhões de cruzeiros, dividido em trezentas mil ações do valor nominal de cem cruzeiros cada uma. Restabelecer-se os suplentes da diretoria, no mesmo número dos diretores que a proposta da diretoria havia suprimido, dando-se a seguinte redação aos artigos dezenove e vinte: — Artigo dezenove — Na mesma ocasião serão eleitos três suplentes, em condições semelhantes, que substituirão os diretores nas suas faltas ou impedimentos por prazo superior a sessenta dias e, nas vagas, mediante convocação da diretoria. Artigo vinte — No caso de falta ou impedimento concomitante de dois diretores, os suplentes serão convocados imediatamente para substituí-los, sem respeito ao prazo fixado no artigo antecedente em consequência, ficou também decidido que na proposta da diretoria, fôssem restabelecidos os suplentes em todos os artigos em que eles haviam sido suprimidos. Desta forma, o parágrafo único do artigo vinte e seis dos Estatutos vigentes, que fôra suprimido, fica restabelecido e no artigo vinte e oito deve ser conservada a expressão "ao suplente de diretor", bem como no artigo quarenta e oito deve constar novamente "os diretores e seus suplentes quando eles estejam uns e outros no último ano de seu mandato". Também no artigo cinquenta e seis deve-se acrescentar "e três suplentes" e no artigo cinquenta e oito deve ser restabelecido "e seus suplentes" ficando todas as disposições citadas com a seguinte redação: Artigo vinte e seis parágrafo único — O suplente quando exercer o cargo de diretor, garantirá a responsabilidade da sua gestão com uma caução igual a do diretor em exercício. Artigo vinte e oito — O diretor ou suplente de diretor, que por si ou por firma de que faça parte, como solidário ou comanditário, tiver débitos para

com o Banco, embora não vencidos, não poderá assumir a gestão dos negócios do Banco, sem que esses débitos sejam integralmente solvidos. Artigo quarenta e oito — No começo de cada ano, até ao dia trinta de abril, reunir-se-á a Assembléa Geral ordinária para os fins especiais: primeiro, leitura do relatório dos diretores e dos pareceres do Conselho Fiscal e exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas do ano, segundo, indicação, discussão e deliberação sobre qualquer assunto que interesse ao Banco, salvo quando a discussão e deliberação do assunto que envolva modificação ou alteração dos Estatutos; terceiro, eleição para os cargos de fiscais e respectivos suplentes e membros da mesa da Assembléa Geral e também para os de diretores e seus suplentes, quando eles estiverem ausentes e outros, no último ano de seu mandato. Artigo cinquenta e seis — Nas eleições para os cargos de diretores e fiscais e respectivos suplentes, membros da mesa da Assembléa Geral, cada acionista votará em três cédulas fechadas e assinadas, sendo: a primeira para diretores compreendendo presidente, diretor-gerente e diretor-secretário e três suplentes; a segunda para fiscais e seus suplentes e a terceira para presidente, primeiro e segundo Secretários da mesa da Assembléa Geral. Artigo cinquenta e oito — Os mandatos dos diversos cargos eletivos durarão o prazo de um ano, a contar da data em que forem empossados, com excessão dos de diretores e seus suplentes, cuja duração será de cinco anos. Finalmente, ficou decidido que o parágrafo único, do artigo trinta da proposta da Diretoria, passa-se com a sua redação a constituir um artigo das disposições transitórias. Com os resultados acima que modificaram nos pontos assinalados a proposta da Diretoria sobre a reforma dos Estatutos sociais, passou o Sr. Presidente à terceira parte da ordem do dia, colocando a palavra à disposição de quem dela quizesse fazer uso. O Sr. José Emilio Martins, diretor

secretário, com a palavra, apresenta o seu pedido de renúncia do referido cargo, alegando motivos particulares bem como o seu desejo de permanecer no quadro de funcionários, onde conta mais de trinta anos de serviços. Posto em discussão este pedido foi ele aceito, tendo por esta ocasião o Dr. Sulpício Ausier Bentes, presidente da diretoria, agradecendo a atuação daquele diretor no cargo que exercia, apresentado o nome do Sr. Alexandrino Gonçalves Moreira, bancário com largo tirocinio de serviços neste ramo para substituir o diretor que renunciara. Em votação, essa proposta foi aceita por unanimidade, tendo então o Sr. Presidente proclamado eleito o mesmo Sr. Alexandrino Gonçalves Moreira. Em seguida, o diretor Dr. Ausier Bentes com a palavra, pede que seja lançado um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Waldemar Carrapatoso Franco, antigo diretor deste Banco, que por longos anos prestou a sua colaboração e eficiência de trabalho na direção do estabelecimento, ao mesmo tempo pedindo um minuto de silêncio em homenagem à sua memória, conservando-se todos os presentes de pé. Após exgotar-se esse tempo, o Sr. Presidente colocou novamente a palavra à disposição dos presentes e não tendo quem dela quizesse fazer uso, suspendeu a sessão para que fosse lavrada esta ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os acionistas presentes. O Sr. Presidente também declarou na ocasião, que à vista dos resultados dos trabalhos, ficava a diretoria autorizada a promover os atos necessários à subscrição e efetivação do aumento do capital social nos precisos termos da proposta apresentada pela mesma diretoria, que teria de convocar outra assembléa em que fosse verificada essa subscrição e efetivação na forma da lei e terminou por declarar encerrada a sessão depois de ter agradecido o comparecimento dos Srs. Acionistas. Belém, 21 de setembro de 1959. — (aa.) Lóris Olympio de Araújo, presidente — Mi-

guel Machado da Rocha e Souza, 1.º secretário — João dos Santos Reis Junior, 2.º secretário — José de Barros Marçal, por si e como procurador de Iduméa da Silva Bittar — Fernando Chermont de Araújo — Carlos Melo de Araújo — Marcos Lisboa Alves de Souza, menor — Gilberto Lisboa Alves de Souza, menor — Olimpia Pinto de Carvalho Campos, espólio de Clementino de Almeida Lisboa — M. L. Albuquerque & Cia. Ltda. — Antonio Martins Junior — Maxima Leal Martins Bentes — Wanda Pereira Dourado — Alexandre Fausto Alves de Souza — Ruth Lisboa Alves de Souza — Jorge Marcial Pontes Leite, Benedito de Castro Frade — Edgar da Gama Chermont — Laura da Gama Malcher Lobato — Odete Valle de Leal Martins — Maria de Nazaré Martins Malcher — Celso Cunha da Gama Malcher — Ricardo de Guerra Marcos — Maxima Martins Acatauassú Nunes — Pia União do Pão de Santo Antonio da Paróquia de São Pedro e São Paulo — Philippe Farah — Angelo Marcos Guerra — Braz Grisolia & Irmão — José Dias da Costa Paes — Edméa da Gama Malcher de Araújo — Oscar Moreira da Silva — Nicolau Cruz Soares da Costa — Libânia Arminda de Oliveira Lima — Francisco Ferreira de Carvalho, espólio de Antonio José Cerqueira Dantas — Francisco Maria Soares Carrapatoso — Alvaro Farias Coelho e Léa Maria Martins Franco — Mirocles de Carvalho, por si e como procurador de Carlos Ernani Dacier Lobato — Adalberto Cunha Dacier Lobato — João de Paiva Menezes — Francisco Fernando Dacier Lobato — Jorge Abrão Age — Saide Salame — Richa Salame — Adriano Pimentel — José Pires Franco — Maria da Conceição Pires Franco Sidrim — Michel Salame — Lygia Olympia de Araujo Chamie e Selma Olympia de Araujo Queiroz — José Maria Borges de Carvalho, por si e como procurador de Aliete Maria Martins Franco — Aliete Martins Franco e espólio de Waldemar Carrapato-

so Franco — João dos Santos Reis Junior, como procurador de Maria de Lourdes Fôre Reis — Estelita Reis da Silva Cerdeira — Heráclito de Almeida Cavalcante e Mário José Ataíde Lobato, menor — José Emilio Leal Martins — Theodorico Julio Monteiro — Sulpício Ausier Bentes — Francisco Maria d'Oliveira Leite, por si e como procurador de Hibertina Batista Leite — Mário Nicolau de Leal Martins — Antonio Nicolau Viana da Costa, por si e como procurador de Américo Nicolau Soares da Costa — Ida Viana Soares da Costa e José Nicolau Viana da Costa — Mário Olivtiros da Silva Pereira — Nester Pinto Bastos — Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda. — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau — Mário Tocantins Lobato — Paulo Cerdeiro de Azevedo — Vasão Coelho da Silva.

(Ext. — 29-9-59)

REFRIGERANTES S/A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Indústria Amazônia Refrigerantes S/A. realizada no dia 21 de agosto de 1959.

As vinte (20) horas do dia vinte e um (21) do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), em sua sede social, à Travessa D. Romualdo de Seixas, número 590, nesta Cidade, com o comparecimento de acionistas, representando hum mil novecentos e noventa e cinco (1995) ações, conforme livro de presença, realizou-se a Assembléa Geral Extraordinária da Indústria Amazônia Refrigerantes S. A., previamente convocada. A sessão foi aberta pelo Diretor José Hormógenes Barra, que verificando haver número legal, expôs as razões da convocação solicitando aos presentes a indicação de um acionista para presidir os trabalhos, tendo sido escolhido por unanimidade o senhor José Torquato de Araujo, que agradecendo a distinção a sua pessoa convidou os Srs. José Cláudio Maués Barra e Dário Veloso Dias, para 1.º e 2.º secretários respectivamente. Em seguida foi lido pelo 1.º secretário o Edital da Convocação publicado no "Diário Ofi-

cial" do Estado nos dias 14, 18 e 20 do mês de agosto do corrente ano e no jornal "Folha do Norte" nos mesmos dias, para conhecimento dos acionistas, que foi o seguinte: "Indústrias Amazônia Refrigerantes S. A., Assembléia Geral Extraordinária. Nos termos do art. 104 do Decreto Lei 2.627 de 20 de setembro de 1940, pelo presente convidamos os senhores acionistas de nossa Empresa, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em nossa sede à Travessa D. Romualdo de Seixas n. 590, às (20) vinte horas do dia 21 do corrente (sexta-feira) para deliberar sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer, Indústrias Amazônia Refrigerantes S/A. José Hermógenes Barra — Diretor Presidente. "Após o Presidente expôs aos senhores acionistas a necessidade imperiosa de ser feito o aumento de Capital Social de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00 excusando que era necessário a aquisição de uma máquina para aumento de produção e expansão dos negócios da firma, pelo que fica alterado o estatuto no Capítulo II — Capital e Ações — no seu artigo 5.º passará a ter a seguinte redação. — O Capital Social de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00) dividido em oito mil ações ordinária de (Cr\$ 1.000,00) cada uma, o que foi aprovado por unanimidade. E como ninguém se manifestasse o Presidente agradeceu a presença de todos os acionistas encerrando os trabalhos às vinte e três (23) horas, o que para constar em Diário Veloso Dias, 2.º secretário lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, extraíndo-se da mesma uma cópia autêntica para os fins de direito.

Belém do Pará, 21 de agosto de 1959.

(aa) José Hermógenes Barra.

Hidelbrandina Maués Barra.

Alza Maria Maués Barra.

José Cláudio Maués Barra.

Dário Veloso Dias.

Francisco Fernando Dacier Lobão

Francisco Maria Soares Carapatozo.

Alvaro Farias Coêlho.

Francisco Moreira Pacheco.

Oscar Nogueira Barra.

José Torquato de Araujo.

Antonio de Matos Lima.

José de Matos Lima.

José Maria Ferreira do Nascimento.

Está conforme o original.

Belém do Pará, 21 de agosto de 1959.

Dário Veloso Dias

2.º Secretário

José Cláudio Maués Barra

1.º Secretário

Visto:

José Torquato de Araujo

Presidente

ALFANDEGA DE BELÉM

Foi pago na primeira via, pela verba n. 46,96 o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 24.000,00, Processo n. 11.360, 2.ª Sec., 25 de 9 de 1959.

Encarregado do Selo

Cr\$ 2.000,00.

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de dois mil cruzeiros.

Recebedoria, 16 de setembro de 1959.

O Funcionário

L. Souza

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeiras, as 3 firmas supra assinaladas com esta seta (-) - Cartório Queiroz Santos.

Em testemunho Q. S., da verdade.

Belém, 2 de setembro de 1959.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 25 de setembro de 1959 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo duas folhas de ns. 2.262 e 2.263 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 718/1959. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de setembro de 1959.

Diretor: — Oscar Faciola.

(Ext. — Dia — 29/9/59)

FERREIRA D'OLIVEIRA
COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
S. A.

Assembléia Geral
Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia três de outubro do ano corrente, às 10 horas do dia, na sede social, à rua João Alfredo, 15/19, a fim de deliberarem sobre a alteração dos Estatutos sociais e o que ocorrer.

Belém, 25 de setembro de 1959. — Paulo Lobão de Oliveira, diretor-presidente.

(Ext. — 29, 30-9 e 1-10-59)

CHAMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 1959.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, às quinze horas, na sede social ao Boulevard Castilhos França, número vinte e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de Chamma Indústria e Comércio Sociedade Anônima, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. De conformidade com os estatutos sociais, assumiu a direção dos trabalhos o senhor Jorge José Chamma, indicado que fora pelos presentes. O senhor Presidente da Assembléia Geral convidou para a constituição da mesa os acionistas Lindo José Jacob Chamma e Vitória Camma Hamouche que serviram de primeiro e segundo secretários, respectivamente. Em seguida o senhor Presidente disse que a presente Assembléia tinha sido regularmente convocada por anúncios publicados no "Diário Oficial" edições de vinte e oito, vinte e nove e trinta do mês de agosto do corrente ano, cuja finalidade era deliberar sobre a criação de três (3) cargos de sub-diretor e consequentemente alterar os estatutos sociais, na parte necessária. Com a palavra o acionista Oscar José Chamma, na qualidade de um dos diretores da sociedade, demonstrou com clareza a necessidade de a Assembléia Geral modificar os estatutos sociais, para estabelecer os cargos de sub-diretor, em número de três, que seriam preenchidos na proporção que a evolução da empresa exigisse, julgando que na ocasião deveriam ser eleitos dois sub-diretores, propondo, ainda, as seguintes modificações estatutárias: "O artigo vigésimo segundo (22.º) passará a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois (2) membros acionistas ou não, residentes no País, em a designação de Di-

retores. Haverá ainda três (3) sub-diretores, acionistas ou não, com atribuições exclusivamente internas". "O artigo vigésimo terceiro (23.º) passará a ter a seguinte redação: Os diretores e sub-diretores serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato por seis (6) anos, podendo ser reeleitos". "O artigo vigésimo sexto (26.º) ficará assim redigido: Os Diretores e sub-diretores terão a remuneração mensal que for fixada pela Assembléia Geral, a título de honorários. Parágrafo Primeiro — Aos Diretores poderão ser atribuídas, como remuneração além dos honorários mensais fixados, as percentagens sobre lucros que forem determinadas pela Assembléia Geral. Parágrafo Segundo — Ditas percentagens serão calculadas, observadas as disposições do artigo trinta e cinco (35) destes Estatutos, e o seu pagamento efetuar-se-á após aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, o balanço e contas de cada exercício e somente prevalecerão respeitadas as ressalvas do artigo cento e trinta e quatro (134) do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta". Em continuação, propôs que fossem eleitos, para ocuparem os dois primeiros cargos de sub-diretor os senhores Omar Rodrigues Aleixo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e Getúlio Maia de Azevedo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, cada um com os honorários de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) por mês, com mandatos iguais aos dos atuais Diretores. Em seguida pôs o senhor Presidente em discussão as propostas do acionista Oscar José Chamma e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram postas em votação, verificando-se terem sido aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo que tratar e como ninguém se manifestasse, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi a ata lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Belém-Pará, 10 de setembro de 1959. (aa) Jorge José Chamma, Presidente. Lindo José Jacob Chamma, 1.º Secretário. Vitória Chamma Hamouche, 2.º Secretário. Oscar José Chamma. Jacob José Chamma. Conceição de Maria Albuquerque Chamma. Naziva Chamma.

Confere com o original:
Oscar José Chamma, Diretor.

Cr\$ 400,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de quatrocentos cruzeiros.

Recebedoria, 15 de 9 de 1959.
O Funcionário, L. Souza.

Reconheço a assinatura Oscar José Chamma.

Belém, 15 de setembro de 1959.

Em testemunho H. P. da verdade; — O Tabelião Interino —

Hermano Pinheiro.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 15 de setembro de 1959 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo uma folha de n. 2.201, que vai por mim rubricada com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 60[8]59. E para constar eu João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de setembro de 1959.

Diretor. — **Oscar Faciola.**
(T. — 25.496 — 29[9]59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**SECÇÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Octavio Péricles de Castro Miranda, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade; à Av. 16 de Novembro, 275.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 25 de setembro de 1959. — (a.) **José Achilles Feres dos Santos Lima**, 10. secretário.
(T. 25.495 — 29 e 30[9] e 1, 2 3[10]59)

BANCO DO PARÁ, S. A.
Assembléa Geral Extraordinária**(1a. Convocação)**

São convidados os Acionistas a reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 6 de outubro de 1959, às quinze horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, e que terá por fim: reforma dos Estatutos (prorrogação do prazo de duração desta Sociedade Anônima).

Belém, 25 de setembro de 1959.

OS DIRETORES:

(aa.) **Oscar Faciola** — **Rafael Fernandes de Oliveira** Gomes.
(Ext. — 26, 27 e 29[9]59)

CURTUME MAGUARY S/A.
Sessão de Assembléa Geral Extraordinária**1.ª Convocação**

Convidamos os Srs. acionistas de Curtume Maguary, S/A. a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 3 de outubro de 1959, às 15 horas, na sede social, no Município de Ananindeua e que terá por fim a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Aumento do Capital;

c) Alienação de um bem da Sociedade;

d) O que ocorrer.

Belém, 26 de setembro de 1959.

Os Diretores: **Abel Borrajo** e **José de Oliveira Reis.**

(Ext. — 27, 30 e 3[10]59)

Aforamento de Terras

O Sr. **Engenheiro Cândido José de Araújo**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Waldemar Marques da Conceição, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Perebebuy, Dr. Freitas, 10. de Desembro e Almirante Barroso, a 56,60m.

Dimensões:

Frente: — 16,50m.

Fundos: — 20,00m.

Area: — 330,00m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. ... 1.259 e à esquerda com o imóvel n. 1.271. Terreno edificado com o n. 1.263.

Convido os hereos confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a conta da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de junho de 1959.

(a.) **Cândido José Araújo**, Secretário de Obras.
T. 25.417 — 10, 20 e 30[9]59)

Aforamento de Terras

O Sr. **Engenheiro Cândido José de Araújo**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a Srta. Maria Rosa de Jesús Henriques, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Padre Eutiquio, Dr. Moraes, S. Silvestre e São Miguel, a 71,00m.

Dimensões:

Frente: — 18,20m.

Fundos: — 64,00m.

Area: — 1.164,80m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com terreno requerido por Maurita Alves de Moraes e à esquerda com quem de direito. Terreno be-

neficiado com uma horta em toda a sua extensão.

Convido os hereos confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a conta da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de setembro de 1959.

(a.) **Cândido José Araújo**, Secretário de Obras.
(T. 25.616 — 10, 20 e 30[9]59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Alvará de Pinto de Macêdo, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 21a. Comarca, 540. Termo, 540. Município Santarém e 1360. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se ao Norte com o igarapé da Cobra, no Sul e Leste com o igarapé do Chaves e Oeste com Waldomiro Araújo. O referido lote de terras mede 2.500 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de setembro de 1959.

(a.) **Yolanda L. de Brito**, Oficial Adm..
(T. 25.418 — 10, 20 e 30[9]59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Saraiva Macêdo, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 21a. Comarca, 540. Termo, 540. Município Santarém e 1360. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se ao Norte com o igarapé do Chaves, ao Sul com Antonio Torres, a Leste com terras ocupa-

da por Raimundo Vieira e a Oeste com a Colônia Jabotí. O referido lote de terras mede 2.500 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de setembro de 1959.

(a.) **Yolanda L. de Brito**, Oficial Adm..
(T. 25.419 — 10, 20 e 30[9]59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Shirlei Freitas Vaz nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município-Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para a margem esquerda do rio Capim, lado direito e esquerdo, isto é, lado direito, com terras requeridas por Aparecida de Freitas Vaz e lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 15 de setembro de 1959.

(a.) **Yolanda Lôbo de Brito** — Oficial Administrativo.
(T. — 25.469 — 18, 28[9] e 8[10]59)

PARÁ INDUSTRIAL S/A
COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, sita à rua Tiradentes, n. 204, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99, do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo a 30 de junho próximo passado.

Belém, (PA), 24 de setembro de 1959.

Pará Industrial S/A.

(a.) **Bernardino Garcia Adão Henriques**, Diretor-Superintendente.

(Ext.—Dias 25[9], 9 e 24[10]59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1959

NUM. 5.649

ACÓRDÃO N. 393
Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" de Vizeu

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorridos: — Manoel Francisco de Jesus Santos e outros.

Relator: — Desembargador Mauricio Pinto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso "ex-offício de habeas-corpus" de Vizeu, em que é recorrente, o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido, Manoel Francisco de Jesus Santos e outros, etc.

I — Alceu Cavalcante, funcionário público, casado, residente e domiciliado na cidade de Vizeu, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" preventivo, em favor de Manoel Francisco de Jesus Santos, Vicente Anastácio Coêlho, Manoel Alves Mendes e Gentil Paulo Raiol, os dois primeiros vereadores da Câmara Municipal de Vizeu e os dois últimos lavradores, todos residentes em Fernandes Belo, da quele Município e Comarca, sob o fundamento de que estavam ameaçados de prisão pelo comissário de polícia local, por motivos políticos.

Informou o comissário que Manoel Francisco de Jesus Santos e Vicente Anastácio Coêlho e mais oito companheiros invadiram, a 30 de junho passado, a cadeia pública de Fernandes Belo, rasgaram documentos, inclusive o officio do Dr. Juiz de Direito recorrente, retiraram um preso, tiraram o cadeado e a chave das mãos do agente de polícia carcereiro, objetos não aparecidos até à data das informações, ficando o comissariado em completo abandono. Negou a ameaça de prisão, alegando mais que as providências foram mandadas tomar pelo Dr. Juiz "a quo".

O Sr. Promotor Público de Vizeu opinou pela denegação do pedido, em face das informações.

O Dr. Juiz recorrente, estudando o assunto, e mesmo porque estava no "teatro da luta", concluiu pela concessão da medida, sem prejuízo do comparecimento dos impetrantes, ao comissariado, para prestarem as declarações no inquérito aberto a respeito do caso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

II — Dos autos não consta que os pacientes estejam respondendo a outro qualquer inquérito, e o chamado à polícia, sem que na notificação esteja expresso o motivo, é já um constrangimento ilegal, remediado pelo H. C. preventivo, principalmente em local onde os ânimos estejam exaltados, como no caso concreto, que houve até invasão da cadeia local. Desde que não houve prisão em flagrante, e nem ordem escrita de autoridade judiciária, os pacientes tinham direito de invocar a autoridade judiciária que se lhes concedesse o salvo conduto.

III — Assim, pelos fundamentos da decisão concessória do H. C. Preventivo aos pacientes já referidos,

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-offício", de Vizeu e confirmar como confirmam a aludida decisão.

Custas "ex-vis-legis".

Belém, 17 de agosto de 1959.

(aa) Arnaldo Valente Lôbo,

Presidente. Mauricio Pinto, relator

— Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém,

14 de setembro de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 406

Apelação Cível da Capital

Apelante — Alcindo Gonçalves Cortez.

Apelado — Carlos Filomeno Soares Rufino.

Relator — Desembargador Anibal Figueiredo.

EMENTA: — Em

uma ação de despejo,

para retomada do prédio locado, com a finalidade de uso próprio,

é de ser confirmada a sentença, cujos fundamentos se estribam perfeitamente nos dispositivos de lei sobre a locação de prédios urbanos, e que se encontra apoiada, ainda, nas provas dos autos.

Vistos, relatados e discuti-

dos os presentes autos de

apelação cível da Comarca da

Capital, em que é apelante,

Alcindo Gonçalves Cortez; e

apelado, Carlos Filomeno

Soares Rufino.

O apelado, Carlos Filome-

no Soares Rufino, já identi-

ficado nestes autos, propôs

uma ação de despejo contra

Alcindo Gonçalves Cortez,

igualmente identificado, para

retomada do prédio a este

último locado, sito à Trav.

Quintino Bocaiuva n. 690,

nesta cidade. Esse prédio foi

locado mediante contrato ver-

bal, e por tempo indetermina-

do. O locador, e ora opelado, baseiou a sua ação no que dispõe o art. 15, da Lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, revigorada pela Lei n. 2.699, de 28 de dezembro de 1955, dada a circunstância de precisar o mesmo apelado do prédio locado, para uso próprio.

O pedido foi antecedido por uma notificação judicial, a qual foi desatendida pelo ora apelante, e foi instruída com o comprovante da propriedade do imóvel (cert. de fls. 4, dos autos).

O Réu, ora apelante, foi regularmente citado e contestou a ação baseando a sua defesa na insinceridade do autor.

Por este foi requerida uma vitória no prédio locado, para o fim de demonstrar a existência de fundo de comércio no mesmo, e, como visse essa pretensão inferida pelo ilustrado juiz de primeira instância, agravou dessa decisão na forma do art. 852, do Código de Processo Civil.

Indo os autos à conclusão do M. M. Dr. Juiz de Direito, depois de encerrada a instrução pelos debates orais dos procuradores das partes, foi prolatada a sentença, pela qual foi julgada procedente a ação intentada, e decretado o despejo.

Houve apelação desta primeira decisão, a qual foi re-

formada pelo Acórdão n. 363,

de 21 de julho de 1958, que reconheceu a incompetência do juiz prolator da mesma.

Proferida nova sentença, esta julgou procedente a ação, para decretar o despejo, e condenar o réu a desocupar o imóvel locado, no prazo de trinta dias, arbitrando, ao mesmo tempo, a multa ao autor correspondente a doze meses dos alugueres, no caso de não utilizar o imóvel, dentro de sessenta dias, ou nele não permanecer pelo espaço de um ano.

Mais uma vez, foi interposta apelação para esta Egrégia Instância, e desta é que se toma conhecimento, no presente momento.

I — Preliminarmente, não se pode tomar conhecimento da preliminar de nulidade, por cerceamento da defesa, em virtude de ter sido indeferida a perícia requerida, e constante do agravo no auto do processo (fls. 27). Não procede essa preliminar, porquanto, como mesmo declara o ora apelante, ela se destinava à demonstrar a existência, no prédio locado, de um fundo de comércio.

Ora, para a constatação de tal fato não se requer o juízo de peritos especializados, cuja demonstração depende da apresentação de documentos e do testemunho comum. Assim, era de ser indeferida a pretensão do ora apelante, como o foi, tendo em vista o que dispõe o art. 255, inciso I, do Código de Processo Civil.

II — No mérito, são inatencíveis os fundamentos da sentença apelada.

O Direito de propriedade do Autor, ora apelado, está cabalmente demonstrado dos autos. A retomada, pois, é de direito que lhe assiste, desde que necessite do imóvel locado, para o fim de uso próprio. Tendo precedido a ação a notificação judicial, não atendida pelo locatário, o locador socorreu-se da ação própria, a qual decorreu regularmente. Nesta ação o réu e ora apelante não procurou

demonstrar a pretendida insinceridade do pedido, como lhe competia fazer. O fato alegado do Autor e apelado residir em casa própria não ficou demonstrado, e, pelo contrário, o que se apurou é que o mesmo reside em companhia de sua genitora, em casa de propriedade desta última. A invocação de possuir o apelante, no prédio locado em fundo de comércio não procede, de vez que, como tal, não se pode ter uma oficina de reparação de rádios, funcionando clandestinamente, no porão do imóvel locado, como bem salientou o digno e honrado prolator do despacho recorrido.

Na tomada do prédio, para uso próprio, é de ser confirmada a sentença, cujos fundamentos se estribam nos dispositivos de lei sobre a locação de prédios urbanos. e que ainda se encontra com inteiro apoio nas provas dos autos.

Nesta conformidade. Acórdam, unanimemente, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em negar provimento à presente ação para confirmar a sentença apelada, por seus próprios fundamentos, que estão de acórdão com a lei e com as provas dos autos.

Custas, como de lei.
Belém, 28 de agosto de 1959.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de setembro de 1959. — Luis Faria, secretário.

RESOLUÇÃO N. 16/59

Processo P-56/59

Concede adicional por tempo de serviço ao Oficial Judiciário, classe "K", lotado na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alice Barreiros Dias.

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, pela Resolução n. 6/57, de 8-7-57, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho estendeu aos funcionários do Q. P. da Justiça do Trabalho desta Região, os efeitos do artigo 50, da lei n. 2.336-A de 19-11-54;

Considerando que a gratificação por tempo de serviço de que trata a referida lei é arbitrada na base de 10% para o primeiro quinquênio e 5% para cada quinquênio posterior;

Considerando que este Egrégio Tribunal estendeu aos funcionários desta Justiça os benefícios concedidos pela Resolução n. 134/58 da Câmara dos Deputados que altera pelo seu artigo 20, a gratificação adicional concedida pela Resolução n. 10/57 do Senado Federal;

Considerando que as gratificações adicionais serão computadas: 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios seguintes, e 5% por quinquênio seguinte, até 35 anos de serviço;

Resolve: conceder ao Oficial Judiciário classe "K", Alice Barreiros Dias, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir do dia 9 do corrente, correspondente a 40% (quarenta por cento), em virtude de já ter completado no dia 8 do corrente, 15 anos de serviço público efetivo.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Belém, 21 de setembro de 1959.

Ass. em 23/9/59.

(a.a.) José Marques da Silva, Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Cássio Pessoa de Vasconcelos, Juiz; Antônio Ramos Neto, Juiz e Oscar Nogueira Barra, Juiz.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de trinta dias como abaixo se declara: O Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública, Municipal por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda.

Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Bernardino Rodrigues Valente do Couto, o terreno sito nesta cidade à Avenida Pedro Miranda, quart. 49, lote "R" medindo 23,76 metros de frente por 92,40m. de fundos, pertencendo à quadra: Avenida Pedro Miranda, Marquês de Herval, Travessa Itororó e Lomas Valentinas. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos 1869 a 1959, num total de Cr\$ 198,70 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692 n. II do Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicante e sua mulher se casado fôr para todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio do suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Defensor. Belém, 18 de agosto de 1959. Orlando Dias da Rocha, Procurador. Em mencionada petição foi dado o seg. despacho: D. A. Cite-se. Belém, 19/8/59.

Agno. Em virtude deste despacho expedi mandado citatório o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência estar o foreiro em lugar incerto e não sabido razão pela qual mandei passar o prente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Bernardino Rodrigues Valente do Couto, citados para no prazo de 30 dias e mais dez que correrão em Juízo, apresentarem o que tiver em seu favor. E para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado uma vez no "Diário Oficial" e duas vezes no jornal de maior circulação, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

Eu Ana da Mata Lobato, escrevê que subscrevo. a) Agnato de Moura Monteiro Lopes.

(T — 25.497 — 29,9/59)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Belém, capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Benedita Pereira da Silva, me foi dirigida a petição de teor seguinte: — Assistência Judiciária Cível da Capital. — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família da Capital. — Benedita Pereira da Silva, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta capital, por sua A. J. infra assinada, na qualidade de mãe e representante legal dos menores Francisco de Assis Pereira e Raimundo Maria Pereira da Silva. expõe e requer a V. Excia. quanto segue: 1 — A Supte. manteve vida em comum e sob o mesmo teto, por mais de 15 anos e até a época em que ocorreu seu falecimento, já em 1.º de outubro de 1958, com o cidadão Manoel Barros dos Santos. 2 — Que na constância deste concubinato a supte. que sempre viveu exclusivamente para seu companheiro, como se casados fossem, deu à luz dois filhos: Francisco de Assis, nascido em 7 de dezembro de 1955, e Raimundo Maria, nascido a 11 de janeiro de 1949. 3 — que entre ambos não havia impedimento algum que lhes tornasse impossível o casamento civil, sendo ambos solteiros. Face ao exposto, na qualidade de mãe e representante legal dos menores Francisco de Assis Pereira da Silva e Raimundo Maria Pereira da Silva, com fundamento no art. 363 inciso I, do Código Civil, propõe contra os possíveis herdeiros do falecido Manoel Barros dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, a presente ação de investigação de paternidade, para tanto requerendo sua citação por edital inclusive de uma presumível filha natural de cujus de nome Maria He-

lena Barros, residente em lugar incerto e não sabido, para vê-se-lhes propôr m apresente ação e contestarem-na, no prazo legal, pena de revelia, ficando desde logo citados para todos os termos do processo at final sentença em que será por V. Excia. declarada para todos os efeitos jurídicos e patrimoniais a paternidade dos referidos menores, condenados os réus ao pagamento das custas e honorários do presente processo. Indica como provas o depoimento pessoal dos réus, pena confessos; inquirição de testemunhas a serem oportunamente arroladas; juntada de documentos por necessidade processual superveniente, exames e perícias. A causa para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 15.000,00. P. deferimento. Belém, 26 de agosto de 1959. P. Elide de Tomaso, Assistente Judiciário. D. e A. Cite-se, por edital, com o prazo de 30 dias. Em, 26/8/59. (a) Eduardo Patriarcha. Em consequência do despacho supra foi passada a presente edital por meio do qual ficam citados os possíveis herdeiros de Manoel Barros dos Santos para vir responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia. Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão datilografai e subscrevi. (a) Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da Sétima Vara Cível.

(a) Aloysio de Barros Coutinho.

(G — 29/9/59)

PRETORIA DO ACARÁ

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Pretor do Terceiro Juízo do Acre, etc.

Faz saber que a este Juízo, foi oferecida denúncia pelo Promotor "ad-hoc", Sr. Adilson Silva da Costa, contra Pedro Trindade de Souza, por ter ele no dia quinze de agosto de 1957, cerca das 9 horas, nesta cidade, pretendendo trocar a espoleta de uma espingarda de sua propriedade, a qual se encontrava carregada, imprudentemente, fez com que a arma detonasse, sendo em consequência atingida, por inúmeros grãos de chumbo, projetados pela arma em referência, a vítima Ana de Oliveira da Cunha, vizinha do acusado, e que se encontrava na parte trazeira da casa, cumprindo as suas obrigações domésticas diárias.

E porque, em cumprimento do mandado de citação do referido réu, tenha o oficial de Justiça, incumbido desta diligência, certificado não haver encontrado o réu referido Pedro Trindade de Souza, mandou que se passasse o presente edital por meio do qual, fica citado o dito réu, com o prazo de quinze dias, para comparecer a este Juízo, no dia 15 do mês de outubro vindouro, às 9 horas na sala das audiências da Pretoria desta Terceira

PreTORIA DO ACARÁ

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Pretor do Terceiro Juízo do Acre, etc.

Faz saber que a este Juízo, foi oferecida denúncia pelo Promotor "ad-hoc", Sr. Adilson Silva da Costa, contra Pedro Trindade de Souza, por ter ele no dia quinze de agosto de 1957, cerca das 9 horas, nesta cidade, pretendendo trocar a espoleta de uma espingarda de sua propriedade, a qual se encontrava carregada, imprudentemente, fez com que a arma detonasse, sendo em consequência atingida, por inúmeros grãos de chumbo, projetados pela arma em referência, a vítima Ana de Oliveira da Cunha, vizinha do acusado, e que se encontrava na parte trazeira da casa, cumprindo as suas obrigações domésticas diárias.

E porque, em cumprimento do mandado de citação do referido réu, tenha o oficial de Justiça, incumbido desta diligência, certificado não haver encontrado o réu referido Pedro Trindade de Souza, mandou que se passasse o presente edital por meio do qual, fica citado o dito réu, com o prazo de quinze dias, para comparecer a este Juízo, no dia 15 do mês de outubro vindouro, às 9 horas na sala das audiências da Pretoria desta Terceira

PreTORIA DO ACARÁ

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Pretor do Terceiro Juízo do Acre, etc.

Faz saber que a este Juízo, foi oferecida denúncia pelo Promotor "ad-hoc", Sr. Adilson Silva da Costa, contra Pedro Trindade de Souza, por ter ele no dia quinze de agosto de 1957, cerca das 9 horas, nesta cidade, pretendendo trocar a espoleta de uma espingarda de sua propriedade, a qual se encontrava carregada, imprudentemente, fez com que a arma detonasse, sendo em consequência atingida, por inúmeros grãos de chumbo, projetados pela arma em referência, a vítima Ana de Oliveira da Cunha, vizinha do acusado, e que se encontrava na parte trazeira da casa, cumprindo as suas obrigações domésticas diárias.

E porque, em cumprimento do mandado de citação do referido réu, tenha o oficial de Justiça, incumbido desta diligência, certificado não haver encontrado o réu referido Pedro Trindade de Souza, mandou que se passasse o presente edital por meio do qual, fica citado o dito réu, com o prazo de quinze dias, para comparecer a este Juízo, no dia 15 do mês de outubro vindouro, às 9 horas na sala das audiências da Pretoria desta Terceira

PreTORIA DO ACARÁ

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Pretor do Terceiro Juízo do Acre, etc.

Faz saber que a este Juízo, foi oferecida denúncia pelo Promotor "ad-hoc", Sr. Adilson Silva da Costa, contra Pedro Trindade de Souza, por ter ele no dia quinze de agosto de 1957, cerca das 9 horas, nesta cidade, pretendendo trocar a espoleta de uma espingarda de sua propriedade, a qual se encontrava carregada, imprudentemente, fez com que a arma detonasse, sendo em consequência atingida, por inúmeros grãos de chumbo, projetados pela arma em referência, a vítima Ana de Oliveira da Cunha, vizinha do acusado, e que se encontrava na parte trazeira da casa, cumprindo as suas obrigações domésticas diárias.

E porque, em cumprimento do mandado de citação do referido réu, tenha o oficial de Justiça, incumbido desta diligência, certificado não haver encontrado o réu referido Pedro Trindade de Souza, mandou que se passasse o presente edital por meio do qual, fica citado o dito réu, com o prazo de quinze dias, para comparecer a este Juízo, no dia 15 do mês de outubro vindouro, às 9 horas na sala das audiências da Pretoria desta Terceira

PreTORIA DO ACARÁ

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Pretor do Terceiro Juízo do Acre, etc.

Faz saber que a este Juízo, foi oferecida denúncia pelo Promotor "ad-hoc", Sr. Adilson Silva da Costa, contra Pedro Trindade de Souza, por ter ele no dia quinze de agosto de 1957, cerca das 9 horas, nesta cidade, pretendendo trocar a espoleta de uma espingarda de sua propriedade, a qual se encontrava carregada, imprudentemente, fez com que a arma detonasse, sendo em consequência atingida, por inúmeros grãos de chumbo, projetados pela arma em referência, a vítima Ana de Oliveira da Cunha, vizinha do acusado, e que se encontrava na parte trazeira da casa, cumprindo as suas obrigações domésticas diárias.

E porque, em cumprimento do mandado de citação do referido réu, tenha o oficial de Justiça, incumbido desta diligência, certificado não haver encontrado o réu referido Pedro Trindade de Souza, mandou que se passasse o presente edital por meio do qual, fica citado o dito réu, com o prazo de quinze dias, para comparecer a este Juízo, no dia 15 do mês de outubro vindouro, às 9 horas na sala das audiências da Pretoria desta Terceira

Judiciário do Acará, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelia.

E para que chegue essa notícia ao conhecimento do réu em referência, passou-se o presente edital, que será afixado na porta do prédio onde funciona a Pretoria do Acará, sito na sede da Prefeitura Municipal, e publicado pela Imprensa Oficial do Estado.

Acará, 24 de setembro de 1959.
Eu, Antonio Pinto Lobato, es-
critor o datilografado e subscrevi.
O Pretor. — Wilson Marques
da Silva.

(G — 29/9/59)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Artur Mesquita; e, Apelado, Abílio Lopes Tavares, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 23 de setembro de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Bôsko Guimarães de Moraes e Doracy do Amaral Alves, solt. nat. do Pará, func. da Petrobrás, filho de Leopoldo Alfaia de Moraes e de Maria Rosalina Guimarães de Moraes, ela, solt. nat. do Pará, estudante, filha de Anibal Ferreira Alves e Jovita do Amaral Alves, res. nesta cidade. — Antonio Pereira de Melo e Ana Sanches, ele solt. nat. do Ceará, pedreiro, filho de Vicente Pereira de Melo e de Maria Antonia de Jesus, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Paulino Ribeiro e de Maria Sanches, res. nesta cidade. — Maximiano dos Santos e Diamantina Conceição Campos, ele solt. nat. do Pará, Motorista, filho de Lino dos Santos e Alexandrina Teixeira dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Costa Campos e Nemezia da Costa Campos, res. nesta cidade. — Elias Oliveira de Souza e Estelita Oliveira de Souza, ele solt. nat. do Pará, operário, filho de José Silva de Souza e de Luiza Marciana de Souza, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Bernardo Sena de Souza e Romana Oliveira de Souza, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Pará, aos 28 de setembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Ca-

pital, assino Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 25.498 — 29/9 e 6/10/59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Eduardo Ambrósio Pina e Carmen Rendeiro de Sá, ele solt. bancário, filho de Ignacio da Cruz Pina e Izaura Ambrósio Pina, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Geraldo Franco de Sá e de Maria da Conceição Rendeiro de Sá, res. nesta cidade. — José Prestes da Silva e Maria Cléa da Silva, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Teodoro Pereira da Silva e Celina Prestes da Silva, ela solt. nat. do Pará, regente, filha de José Antonio da Silva e Francisca Chagas da Silva, res. nesta cidade. — Arlindo dos Santos Ferreira e Maria Iolanda Tavares Flexa, ele solt. nat. do Pará, marceneiro, filho de Porfirio da Silva e Josefa dos Santos Ferreira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel da Cunha Flexa e Maria de Lourdes Tavares Flexa, res. nesta cidade. — Marcelino Ivan Ferreira Serrão e Osmarina Oliveira, ela solt. nat. do Pará, pintor, filho de Antonio Rodrigues da Silva e Matilde Ferreira Serrão, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Alzira de Oliveira Moscoso Azevedo, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei se algum souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de setembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 25.485 — 23 e 30/9/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Oivaldo Xavier Barros e Maria do Carmo Nogueira Coelho, ele é solt. nat. do Pará, sapateiro, filho de Otávio Barros e Olivia Xavier Barros, ela solt. nat. do Pará doméstica, filha de Manoel Coelho e Maria Lindalva Nogueira Coelho, res. nesta cidade. — Raimundo Nonato Martins e Adélia de Souza Pereira, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de João Teles Martins e Maria de Nazaré Moura Martins, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Clara de Souza Ferreira, res. nesta cidade. — Oswaldo Góes Leite e Lucilda Anna Haynes, ele viúvo, nat. do Pará, comerciante, filho de Juvêncio de Souza Leite e Maria Góes Leite, ela solt. nat. do Pará doméstica, filha de Roberto Haynes e Adriana Carvalho Haynes, res. nesta cidade. — Wilson Neves da Costa e Betty Santos Araujo Vieira, também solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Cândido Vieira e Josefa Santos de Araujo Vieira, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, de-

nuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de setembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta cidade, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 25.484 — 22 e 29/9/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Waldemar de Freitas Ribeiro e sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, que exerceram o cargo de Diretor do Instituto de Educação do Pará, no exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis). O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Waldemar de Freitas Ribeiro e sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, que exerceram o cargo de Diretor do Instituto de Educação do Pará, no exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis) a comprovarem as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provarem a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 3.697, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 23 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
29, 30-9 — 1, 2, 4, 7, 10, 14,
15, 17, 21, 23, 24 e 28-10.

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias ao sr. Olyntho de Salles Mello, Diretor do Expediente da Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Olyntho de Salles Mello, Diretor do Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a comprovar a aplicação, de Cr\$ 57.440,00 relativos a "Despesas Diversas" e "Material de Consumo", resultante da verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Gabinete — Tabela 19, definida na Lei 1.281, de 3 de março de 1956, que dispõe

sobre abertura de crédito suplementar, anula dotações orçamentárias e retifica as tabelas explicativas da despesa do orçamento do exercício vigente (1956), ou então provar a inexistência da responsabilidade através da defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.720, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 24 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
29, 30-9 — 1, 2, 4, 7, 10, 14,
15, 17, 21, 23, 24 e 28-10.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Henry Chacalla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Henry Chacalla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, a importância de duzentos e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 297,20), saldo do exercício financeiro de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito) resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba "Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Fundo Estadual de Serviço Social — Tabela n. 45", definida na lei n. 1.420, de 25/11/56, que orçou a Receita e deixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através da defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.668, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 22 de setembro de 1959.
Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
(Dias 24 — 25 — 26 — 27 —
29 — 30/9; 1 — 2 — 4 — 8 — 14 — 16 — 22 e 23/10/59)

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Flávio Francisco Dulcetti — Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra do Estado do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Flávio Francisco Dulcetti, Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra no Estado do Pará, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 3.748, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 22 de setembro de 1959.
Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

(Dias — 24 — 25 — 26 —
27 — 29 e 30/9/59; 1 — 2 — 4 — 8 — 14 — 16 — 22 e 23/10/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1959

NUM. 2.637

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELÉM) PARÁ

Edital n. 138

O Doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido do eleitor Raimundo Mira Sol Botelho, residente à Rua Cel. Luiz Bentes n. 206, portador do título n. 14.854, expedido pela 10a. Zona Eleitoral do D. Federal (Rio de Janeiro). O requerente é brasileiro, solteiro, militar, nascido no dia 9 de agosto de 1936, filho de Almir Mira Sol Botelho e de Carmen Lorry Botelho. E, para que não se alegue ignorância será este publicado, pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove. Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

Edital n. 139

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência do eleitor Francisco Manoel do Nascimento, residente à Trav. Lomas Valentinas 445, bairro da Pedreira, portador do título n. 10.021, expedido pela 12a. Zona Eleitoral do Distrito Federal. O requerente é brasileiro, casado, marítimo nascido no dia 5 de março de 1895, filho de Francisco Manoel do Nascimento e Maria Jesús Tavares do Nascimento. E, para que não se alegue ignorância será este publicado, pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Edital n. 140

O Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Maria do Carmo Soares dos Santos, brasileira, casada, doméstica, natural deste Estado, inscrita nesta 28a. Zona, sob o n. 3232 (três mil duzentos e trinta e dois), expedido no dia 22/3/57, requereu 2a. via, em virtude do extrato do referido título. E, para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio, e publicado na imprensa oficial e na imprensa diária. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

Edital n. 141

O Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral assim: Deferindo os de Leomir dos Santos, Lelita Oliveira da Silva, Raimunda Vasconcelos de Moraes, João Batista Magalhães Faria, Maria de Nazaré de Souza Lima, Hildebrando Valadares Damasceno, Wilson Ribeiro da Silva, Sebastião dos Santos, João de Deus Monteiro, Antonio de Oliveira Sena, Afonso Walfango de Barros, Manoel Benedito Ribeiro, Waldemar Afonso Galvão, Osvaldo Vasques de Oliveira, Francisco de Sousa Araujo, Manoel Waldomiro Coelho, Domingas de Miranda Santos, Ana da Costa Ribeiro, Reizoita Maria dos Santos, Samuel Cerejo Gonçalves, Maria de Lourdes de Oliveira Simões, José Pio de Araujo Pinho, Antonio Andrade de Oliveira, Elinor Portal Seabra, José da Rocha Gonçal-

ves, José Maria Gomes, João de Oliveira Soares, Edilson Muniz Eleres, Raimundo da Costa, Mário Nogueira Leitão, Maria José Costa, Maria Lima Soares Amoras, Pedro Paulo Menezes de Queiroz, Raimundo Justo Apolonio Barroso, Milton Xavier Freitas, João Batista Bastos, Raimundo Moraes, Raimundo de Souza, Maria Rodrigues Ribeiro, Walter Trindade da Silva, Manoel Gomes dos Santos, José Pires da Silva, Ciria Santana Moura, Deocides Conceição Silva Braga, Benedita de Sousa Santos, Raimundo Mendes Gonçalves. Em Diligência os de Frederico Ribeiro dos Santos, Clotilde Lobato da Trindade, Carmen Trindade do Vale, Francisca da Silva Ribeiro, João de Oliveira Pimentel, Jacira Dias de Carvalho, Raymundo de Abreu, José Maria Lopes da Silveira, João Claro da Conceição, Maida Gama da Silva, Albertino Simas da Silva, Vicente Carlos de Melo, Carlos Alberto da Costa Lima, Maria José Nogueira da Silva. Indeferindo os de Luiz Gonzaga de Souza, Joaquim Barroso Brandão, Alberto Ribeiro Guimarães, Nadir Coelho, Orlando Lourchard de Medeiros, Raimundo Francisco Carvalho, Maria da Trindade Monteiro, Seraphim Cyrino Silva, João dos Santos Moseira, Corina Gomes da Silva, Maria Aureoliana Nobre do Espirito Santo, Jorge Rodrigues da Silva, Iolanda de Castro Tavares, Edgar da Silva Prestes, Raimundo Maria da Silva, Julia de Araujo Lopes, José Fernandes Furtado, Oscar Rodrigues Barroso, Marciano Barros Pantoja, Lucio Dias Pinheiro, Adalberto Fernandes Lima Filho, Miguel Costa Pinheiro da Silva, Maria de Nazaré dos Anjos Silva, Rosa Sabina de Sousa, Irene Conceição Santos, Jocelino Firmino de Lima, Otavio Castro, Sebastiana Aladia Barradas Lira, Lauro dos Anjos Barbosa, Palmeiras Trindade de Oli-

veira, Francisca Alves Freitas, Antonia Severiana da Silva, Maria Lacy Magno Costa, Joana de Oliveira Soares, João Guimarães Leal, Raimundo Pereira Lima, Raimundo Nonato dos Santos, Daniel de Moraes Cardias, Humberto Malato de Figueiredo, Hermogenes Costa da Silva, Hugo Damasceno de Lima, Hildebrando Alves dos Santos, Hilarina Rodrigues Brabo, Heitor Vieira de Pina, Helio de Souza Santos, Henrique da Silva Pereira, Hildeberto Ataíde Sarmento, Hermogenes Macedo, Herundino Virgolino Santos, Hilma Azevedo da Silva, Iracio Gomes dos Santos, Ideusuite Gadelha Gorayeb, Isaias Rodrigues de Campos, Izabel Nazaré Mouzinho, Ivonete da Silva, Iolanda Santana dos Santos, Inês Amarilha Pereira de Barros, Izaura de Sousa, Izabel Modesto Carneiro, Iaponira Margarida Magalhães, Iranide Paixão da Silva, Iracema Araujo Novais, Itamar Alves de Oliveira, Irene Marques Pereira, Isaura da Silveira Barros, Izabel Augusta Costa, Irapuan Potiguara Torres Saldanha, Itala de Souza Ramos, Izara Alves Pinheiro Silva, Ilza de Nazaré Pinheiro do Couto, Irene Gonçalves de Souza, Iracida Silva Bastos, Iguaracy Leite Ramos, Izabel Ribeiro de Almeida, Ivanilde Gonçalves Gonzaga, Jacob Barbosa Feio, José Severiano de Moraes, José Maria Cardoso Maia, João Batista Guedes da Silva, José Marques dos Santos, Julieta Gomes da Silva, João da Silva Cardoso, João Lourival de Almeida, João Soares da Silva Filho, José Maria da Silva Filho, José Maria da Silva, João Vicente Roberto Ismael Nunes, João da Silveira Ponte, José Maria Viana, João Cordeiro de Brito, João Batista Pacifico, José Lorenzo Freire, João da Mata Garcia da Costa, João Batista Martins, João Seabra Vilhena, João Raimundo de Sousa, José Capri-tano Ferreira, João Lima Pinheiro, João das Mercês, José Joaquim da Costa, João Fran-

cisco Mendes, João Loureiro, Juliana Zolima de Farias, José Ribamar Souza, João Santana Pinto, Justo Cardoso Pantoja, Joaquim José da Silva, Jeremias Fina Alves da Cunha, Julia Fernandes da Silva, João Pereira Souza, José Vicente da Costa, José Lameira Campos, José Bonifácio de Oliveira, José Valdemir Bêda Santiago, Joana Macena Siqueira, Joaquina Antonia Siqueira, José Maria de Almeida, José Pereira Duarte, João Alves da Cunha, José Francisco Ferreira de Freitas, Judith Elisa dos Santos Souza, João Azevedo de Carvalho, José Thomé, João de Andrade e Silva, João dos Santos, João Marinho Alencar, José Antonio Coelho, José Souza Almeida, Joana Cornelia dos Santos e Santos, João Carvalho Mendonça, José Brandão da Silva, João Batista Guimarães, João Alves da Cunha, José de Brito Maia, Joventino Soliano de Oliveira, José Ferreira da Silva, Joaquim Cordeiro, Julio Soares de Souza, José Maria de Souza Cardoso, José Carvalho Pena, Jorge Rodrigues da Silva, João Rodrigues da Costa e Silva, João Gonçalves Leal, José Fernandes de Lima, Jorge Ferreira Magno, João Sena, João Silva Moraes, José Camilo, João Holanda Cavalcante, João Souza da Silva, Juliana Vasconcelos Vinholeti, João de Souza, Joseph Maria da Paschoal Jardelina Maciel, Jacirta Ribeiro Alves, José Domingos Azevedo, José Viancy de Freitas, Joaquina Furtado Pinheiro, José Moutinho de Rezende, Luiz Teles Primo, Luiz Batista Filho, Lezir Ferreira da Silva, Luiz Sarmiento Zeferino, Leonor da Silva Batista, Lílissa Maria de Oliveira Pereira, Luiz Ventura de Souza, Luzia Rodrigues, Luiz de Oliveira Paes, Luiz Gonzaga Mossoró de Lima, Lucilla Saraiva Pereira da Silva, Lavina Ferreira dos Santos, Lindovalda Vitor de Souza, Lidia Tavares da Conceição, Náara Cantão Soares, Najaguarina Nogueira Ponce de Leão, Naira Oliveira Diniz, Nilton Quintino Carvalho Corrêa, Neuza Chaves Ferreira, Nilce de Jesús Siqueira de Lima, Nair Moreira, Naisa Macedo de Oliveira, Nilzomar do Vale Valino, Nair Oliveira da Silva, Nilma Nascimento Nunes, Noemia Martins dos Santos, Lenir Santos de Araujo, Luiz Alves Coelho, Luiz Gonzaga da Conceição, Libertina Ferreira de Oliveira, Lucimar Brito Furtado, Luiz Assunção de Souza, Luiza Monica de Lima, Luzia da Silva Santos, Leticia Monteiro de Azevedo, Lourival da Silva, Ligia Ferreira Lourinho, Lucila de Moura Lopes, Leticia Batista Sales, Lindolfo Assunção de

Matos, Luiz do Espirito Santo Freire, Leandro dos Santos Monteiro, Lucila Nascimento Franco, Lucimar Santos Corrêa de Sena, Luiz da Silva Cardoso, Lucio dos Santos Monteiro, Leonor Gomes de Pinho, Lucidéa Cardoso Barros, Luiz de Almeida e Silva, Leonel Ribeiro Pessoa. E, para constar vai este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

Edital n. 142

O Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Antonio Alves do Nascimento, requereu transferência de domicílio para esta 28a. Zona, porque veio residir à Rua Santo Amaro n. 25 (Val-de-Cães). O requerente, portador do título n. 10690, expedido pela Zorra do Estado do Maranhão, é brasileiro, casado natural do Maranhão, comerciante nascido no dia 20/7/1932, filho de Joaquim Alves do Nascimento e Calorina Pereira Nascimento e residia à Rua Afonso Pena n. 46, Maranhão. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

Edital n. 143

O Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Rosa Maria Monteiro dos Reis, portador do título n. 11290, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, será este afixado, no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

Edital n. 144

O Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Pará, por nomeação legal, interessados, que Francisco Xavier da Silva, portador do título n. 6374, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, será este afixado, no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

Edital n. 145

O Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Hilario Monteiro Duarte, portador do título n. 3342, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, será este afixado, no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

Edital n. 146

O Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Durval Lobato de Araujo, portador do título n. 1317, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, será este afixado, no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P., a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 10.396,70 (dez mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e setenta centavos), saldo do exercício financeiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba Secretaria de Estado de Saúde Pública — Distritos Sanitários do Interior, Tabela 86 — subconsignação Despesas Diversas P. Pagamento. Aluguéis de Postos Médicos, definida na lei n. 1.420, de 26/11/56 que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal e constante do Processo n. 4.977, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 4 de setembro de 1959.
(a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.
(Dias — 9, 10, 11, 12, 15, 20 24, 26, 30/9 — 1, 2, 3 e 8/10)

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

(Conclusão)

sem direito a qualquer reclamação.

Cláusula Nona: — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pela segunda contratante que terá direito, então à percepção integral da quantia referente ao mês em que se verificar o inadimplemento.

E como assim ficou justo e contratado entre as partes, assinam o presente contrato o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, o primeiro e segundo Secretários da Mesa e a contratada. Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 1 de agosto de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

Waldimir Santana

1o. Secretário

Wilson Amanajás

2o. Secretário

Robertina Modesto da Cruz
Contratada



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1959

NUM. 1.012

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 55

Aprova a rescisão dos contratos celebrados entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Nair Araujo de Almeida e Robertina Modesto da Cruz, para o serviço de "Datilógrafo", na Secretaria desta Casa.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte resolução:

Art. 1o. Ficam rescindidos os contratos celebrados entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Nair Araujo de Almeida e Robertina Modesto da Cruz, para o serviço de "Datilógrafo", lotados na Secretaria desta Casa, de acôrdo com a cláusula 8a. do referido contrato.

Art. 2o. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1o. de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 10. de agosto de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Waldemir Santana
1o. Secretário
Wilson Amanajás
2o. Secretário

CONTRATO

Térmo de contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Nair Araujo de Almeida, para o serviço de Datilógrafo da primeira contratante.

Ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes, na Assembléia Legislativa do Estado, seu Presidente, Sr. Abel Nunes de Figueiredo e a contratada, Nair Araujo de Almeida, os quais concordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará resolve, de acôrdo com a lei número novecentos e quatorze, de dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, contratar Nair Araujo de Almeida, paraense, de vinte e oito anos de idade, residente e domiciliada nesta capital, à Rua Teófilo Condurú, 130, bairro de Canudos, para o serviço de Datilógrafo, a qual apresentará os documentos exigidos por lei, para habilitação ao referido cargo.

Cláusula Segunda — Os contratantes, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém para domicílio legal.

Cláusula Terceira — Como remuneração aos seus serviços a contratada Nair Araujo de Almeida, receberá a quantia de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) mensais, da Assembléia Legislativa, a contar da data do presente instrumento.

Cláusula Quarta — O presente contrato vigorará de um de agosto a trinta e um de dezembro do corrente ano.

Cláusula Quinta — A Assembléia Legislativa se obrigará ao pagamento referido, de acôrdo com a cláusula terceira, o qual será efetuado pela Tesouraria desta Assembléia.

Cláusula Sexta — Enquanto vigorar o presente contrato, obriga-se a segunda contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no artigo vinte e um e seus itens, do Regimento Interno da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cláusula Sétima — O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado se as partes assim concordarem.

Cláusula Oitava — Deixando a segunda contratante de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá o

mesmo ser rescindido por iniciativa da Mesa da primeira contratante, ficando aquêle sem direito a qualquer reclamação.

Cláusula Nona — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pela segunda contratante que terá direito, então à percepção integral da quantia referente ao mês que se verificar o inadimplemento.

E como assim ficou justo e contratado entre as partes assinam o presente contrato o Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, o primeiro e segundo Secretários da Mesa e a contratada, Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 1 de agosto de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Waldemir Santana
1o. Secretário
Wilson Amanajás
2o. Secretário
Nair Araujo de Almeida
Contratada

CONTRATO

Térmo de contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Robertina Modesto da Cruz, para o serviço de Datilógrafo da primeira contratante.

Ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes, na Assembléia Legislativa do Estado, seu Presidente, senhor Abel Nunes de Figueiredo e a contratante, senhorinha Robertina Modesto da Cruz, os quais concordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará resolve, de

acôrdo com a lei número novecentos e quatorze, de dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, contratar Robertina Modesto da Cruz, paraense, de dezenove anos de idade, residente e domiciliada nesta Capital à Travessa Primeira de Queluz, número duzentos e sessenta e sete, bairro do Canudos, para o srviço de "Datilógrafo" a qual apresentará os necessários documentos exigidos por lei para habilitação ao referido cargo.

Cláusula Segunda — Os contratantes, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém, para domicílio legal.

Cláusula Terceira — Como remuneração aos seus serviços, a contratada Robertina Modesto da Cruz, perceberá a quantia de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) mensais, da Assembléia Legislativa, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Quarta — O presente contrato vigorará de primeiro de agosto a trinta e um de dezembro do corrente ano.

Cláusula Quinta — A Assembléia Legislativa se obrigará ao pagamento referido, de acôrdo com a cláusula terceira, o qual será efetuado pela Tesouraria da Assembléia Legislativa.

Cláusula Sexta — Enquanto vigorar o presente contrato, obriga-se a segunda contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no artigo dezessete e seus itens do Regimento Interno da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cláusula Sétima — O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado se as partes assim concordarem.

Cláusula Oitava — Deixando a segunda contratante de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá o

clativa da Mesa da primeira contratante, ficando aquêle

(Cont. na 1.ª pag. da Justiça)